



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

=====

LEI Nº 700/2020

EM, 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre os Subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Riacho dos Cavalos, para o quadriênio 2021/2024 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou matéria de sua própria iniciativa e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Subsídios dos Vereadores do Município serão fixados nos termos desta Lei.

Art. 2º. Os Vereadores do Município de Riacho dos Cavalos receberão um subsídio mensal de R\$ **4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais) e o Vereador Presidente receberá um subsídio mensal de R\$ **6.500,00** (seis mil e quinhentos reais), pelo exercício da Vereança e a Presidência.

Parágrafo Único. Conforme determinação da Lei Complementar 173/2020, art. 8º, os valores mencionados no Art. 2º serão pagos a partir de janeiro de 2021.

Art. 3º. O subsídio mensal dos Vereadores serão pagos normalmente durante os recessos parlamentares, independentemente de convocação de sessão legislativa extraordinária.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações consignadas na respectiva Lei Orçamentária.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sedo gerados a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 6º. Fica revogada na sua integralidade, os dispositivos da Lei Municipal 697/2020, de 21/10/2020.

Riacho dos Cavalos-PB, 09 de dezembro de 2020.


JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal